



LEI Nº 180/96

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares da despesa além do fixado no Art. 4º, da Lei nº 104/95, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei

O *Prefeito Municipal de Anchieta*, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento da despesa prevista para o exercício de 1996, a importância supra de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), da despesa fixada na Lei nº 104/95, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

SUPLEMENTAÇÃO

FICHA 247	SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESPORTO	
11000.11462282.058	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTOS	
3.1.3.2.00	MANUT. DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTOS	
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.200,00

Art. 2º - Os recursos de que trata a presente suplementação, correrão por conta das seguintes anulações, no valor de R\$9.200,00 (Nove mil e duzentos reais):

ANULAÇÃO

FICHA 241	SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESPORTO	
11000.11462242.057	DESPORTO AMADOR	
3.1.2.0.00	MANUT. DE CLUBES DE ESPORTES	
	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00



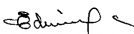
data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

ANCHIETA/ES, 25 DE NOVEMBRO DE 1996.


PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI